



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
RUA SÃO FRANCISCO, SN – CENTRO
CNPJ: 00.661.689/0001-03



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos em assessoria e consultoria em Gestão Pública que rege as matérias de execução orçamentária, licitações, contratos e acompanhamento do SACOP-TCE/MA a Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA.

I – DA ANÁLISE DO PROCESSO

De ordem da Presidente da Câmara Municipal foi encaminhado o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços para análise desta Assessoria Jurídica, após concluídas as fases interna e externa, opara portuna a análise da regularidade de tramitação, nos termos da Legislação aplicável.

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Presidente da Câmara, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pela Presidente.

Foi designada a Comissão para a condução dos trabalhos através Termo de Cooperação Técnica nº 001/2021 entre a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Presidente Juscelino -MA.

A minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, que foram elaborados pela autoridade competente e submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, verificou-se que os mesmos estavam em conformidade com todas as exigências do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
RUA SÃO FRANCISCO, SN – CENTRO
CNPJ: 00.661.689/0001-03



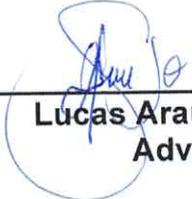
Conclui-se assim, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

Por fim, da análise da consulta formulada pela Presidente, esta assessoria OPINA pela regularidade da tramitação do certame Tomada de Preços n.º 004/2021. Estando os requisitos legais e editalícios devidamente cumpridos, possível a adjudicação da proposta e homologação do resultado, com o empenho da despesa e posterior celebração do contrato administrativo.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Presidente Juscelino- MA, 31 de Março de 2021.



Lucas Araújo de Souza
Advogado